LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 09/11/11
002
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 232/2011 **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, **o Projeto de Lei nº 034, de 03 de novembro de 2011**, que **"DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.

O Projeto de Lei ora apresentado trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de adequar a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social às novas diretivas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Para financiar as ações voltadas ao enfrentamento da pobreza o Governo Federal criou o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, a partir dos recursos do extinto Fundo Nacional de Ação Comunitária – FUNAC, que passou a receber recursos da União, além das contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal.

No caso dos Municípios, o repasse de verbas feito pelo Governo Federal está condicionado à ao cumprimento das disposições da LOAS, dentre as quais assinalamos o comando do art. 30, que prescreve:

> Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
> I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
> **II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

Criada a partir da fusão da SMGP e da SMDS, coube à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES a execução das políticas de assistência social no âmbito deste Município, nos termos da Lei Municipal, nº 1.360/11.

Contudo, a Lei Municipal nº 417/97, que criou o Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social, em dissonância com a Política Nacional de Assistência Social, estabeleceu que a gerência do fundo ficaria a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, segundo se lê no art. 14:

> Art. 14 - **O FMAS será gerido pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Finanças** sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Contudo, é inegável que o Fundo de Assistência Social necessita de autonomia financeira e orçamentária, inclusive com CNPJ próprio e contas vinculadas a este cadastro, a fim de que o órgão executor do Fundo preste contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, a quem compete deliberar e se manifestar acerca da aprovação das contas, bem como aos órgãos de controle externo.

À vista disso, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 417/97, para vincular a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social à SEMGES, especificamente a revogação dos seus artigos 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a fim de adequá-la à Lei Orgânica da Assistência Social e à Política Nacional de Assistência Social.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa prestarão valiosa colaboração na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir sua aprovação, dado o seu relevante interesse público, é que o submeto ao Poder Legislativo.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

004
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar os benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social, será regido pela presente Lei.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1° O Secretário Municipal de Gestão Social, juntamente com o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, responderão pela execução administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FMAS.

§ 2° A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Governo Municipal, e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3° O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS:

I – recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência terá direito a receber por força de lei e de convênios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1° A dotação orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política de Assistência Social será transferida automaticamente para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3° O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será reprogramado para o exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social poderão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela unidade gestora ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado conveniadas para execução da Política de Assistência Social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área de assistência social;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações socioassistenciais;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII – pagamento de recursos humanos.

Art. 5° O repasse de recursos para entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

006
FLS.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e similares, obedecendo à legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a legislação vigente.

Art. 8º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º O Município estimará para investimento 5% (cinco por cento), e aplicará, no mínimo, 3% (três por cento), do total da arrecadação de seu orçamento fiscal, na área de Assistência Social, através do FMAS.

Art. 10. Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Ficam extintos os cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, criados pela Lei Municipal nº 1.360, de 21 de julho de 2011, conforme o anexo II desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da lei 417, de 08 de maio de 1997, e as demais disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de novembro de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS.

ANEXO I
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Diretor Executivo	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Assessor Especializado	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Gerente	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
Chefe de Gabinete	R$ 2.400,00	01	R$ 2.400,00
Assessor Técnico	R$ 2.000,00	05	R$ 10.000,00
Apoio Administrativo	R$ 1.500,00	10	R$ 15.000,00
		Valor Total	**R$ 69.400,00**

008
FLS

ANEXO II
CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA SEMGES

CARGO	SIMB.	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Gerente	AS-4	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
Coordenador	AS-6	R$ 1.900,00	08	R$ 15.200,00
Assistente 1	AS-7	R$ 1.500,00	05	R$ 7.500,00
Ag. de Organização Comunitária	AO-7	R$ 1.100,00	15	R$ 16.500,00
TOTAL				**R$ 69.200,00**

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ___/___/___

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 034, de 03 de novembro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"O fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 034, de 03 de novembro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"O fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

012
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
em ___/___/___

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 034, de 03 de novembro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"O fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Mauricélio Fernandes de Melo
Relator

015
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Mauricélio Fernandes de Melo sobre o Projeto de Lei nº 034, de 03 de novembro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"O fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI, SECRETÁRIO MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

35ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 29 de novembro de 2011

Matéria: Projeto de Lei N° 034/11
Título: O Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

Início: 29/11/2011 – 09h04min
Fim: 29/11/2011 – 09h05min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: Rafael

29 de novembro de 2011

018

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar os benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social, será regido pela presente Lei.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1° O Secretário Municipal de Gestão Social, juntamente com o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, responderão pela execução administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FMAS.

§ 2° A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Governo Municipal, e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3° O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I –recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II –dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III –doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV –receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V –as parcelas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência terá direito a receber por força de lei e de convênios;

VI –produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII –doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII –outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1° A dotação orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política de Assistência Social será transferida automaticamente para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3° O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será reprogramado para o exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social poderão ser aplicados em:

I –financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela unidade gestora ou por órgãos conveniados;

II –pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado conveniadas para execução da Política de Assistência Social;

III –aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área de assistência social;

IV –construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V –desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações socioassistenciais;

VI –desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII – pagamento de recursos humanos.

Art. 5° O repasse de recursos para entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e similares, obedecendo à legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7° A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a legislação vigente.

Art. 8° A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9° O Município estimará para investimento 5% (cinco por cento), e aplicará, no mínimo, 3% (três por cento), do total da arrecadação de seu orçamento fiscal, na área de Assistência Social, através do FMAS.

Art. 10. Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Ficam extintos os cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, criados pela Lei Municipal n° 1.360, de 21 de julho de 2011, conforme o anexo II desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da lei 417, de 08 de maio de 1997, e as demais disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de novembro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

021

ANEXO I
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Diretor Executivo	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Assessor Especializado	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Gerente	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
Chefe de Gabinete	R$ 2.400,00	01	R$ 2.400,00
Assessor Técnico	R$ 2.000,00	05	R$ 10.000,00
Apoio Administrativo	R$ 1.500,00	10	R$ 15.000,00
		Valor Total	**R$ 69.400,00**

ANEXO II
CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA SEMGES

CARGO	SIMB.	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Gerente	AS-4	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
Coordenador	AS-6	R$ 1.900,00	08	R$ 15.200,00
Assistente 1	AS-7	R$ 1.500,00	05	R$ 7.500,00
Ag. de Organização Comunitária	AO-7	R$ 1.100,00	15	R$ 16.500,00
TOTAL				**R$ 69.200,00**

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 342/2011 / CMBV/SAL

Boa Vista, 29 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final do Projeto de Lei nº. 034/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redação Final do **Projeto de Lei nº. 034/11**, de autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br da referida Redação Final.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 29/11/11
As 11:00
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

LEI Nº 1.386, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar os benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social, será regido pela presente Lei.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1° O Secretário Municipal de Gestão Social, juntamente com o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, responderão pela execução administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FMAS.

§ 2° A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Governo Municipal, e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3° O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I – recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência terá direito a receber por força de lei e de convênios;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1° A dotação orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política de Assistência Social será transferida automaticamente para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3° O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será reprogramado para o exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social poderão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela unidade gestora ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado conveniadas para execução da Política de Assistência Social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área de assistência social;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações socioassistenciais;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII – pagamento de recursos humanos.

Art. 5° O repasse de recursos para entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e similares, obedecendo à legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7° A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a legislação vigente.

Art. 8° A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9° O Município estimará para investimento 5% (cinco por cento), e aplicará, no mínimo, 3% (três por cento), do total da arrecadação de seu orçamento fiscal, na área de Assistência Social, através do FMAS.

Art. 10. Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Ficam extintos os cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, criados pela Lei Municipal n° 1.360, de 21 de julho de 2011, conforme o anexo II desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da Lei 417, de 08 de maio de 1997, e as demais disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de novembro de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Diretor Executivo	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Assessor Especializado	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Gerente	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
Chefe de Gabinete	R$ 2.400,00	01	R$ 2.400,00
Assessor Técnico	R$ 2.000,00	05	R$ 10.000,00
Apoio Administrativo	R$ 1.500,00	10	R$ 15.000,00
		Valor Total	**R$ 69.400,00**

ANEXO II
CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA SEMGES

CARGO	SIMB.	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Gerente	AS-4	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
Coordenador	AS-6	R$ 1.900,00	08	R$ 15.200,00
Assistente 1	AS-7	R$ 1.500,00	05	R$ 7.500,00
Ag. de Organização Comunitária	AO-7	R$ 1.100,00	15	R$ 16.500,00
TOTAL				**R$ 69.200,00**

Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3075

quinta-feira
01 de dezembro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.386, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber qu Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar os benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social, será regido pela presente Lei.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º O Secretário Municipal de Gestão Social, juntamente com o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, responderão pela execução administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FMAS.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Governo Municipal, e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Soc integrará o orçamento do Município, em observância ao ncípio da unidade.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência terá direito a receber por força de lei e de convênios;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política de Assistência Social será transferida automaticamente para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será reprogramado para o exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social poderão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela unidade gestora ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado conveniadas para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área de assistência social;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações socioassistenciais;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - pagamento de recursos humanos.

Art. 5º O repasse de recursos para entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e similares, obedecendo à legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a legislação vigente.

Art. 8º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º O Município estimará para investimento 5% (cinco por cento), e aplicará, no mínimo, 3% (três por cento), do total da arrecadação de seu orçamento fiscal, na área de Assistência Social, através do FMAS.

Art. 10. Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Ficam extintos os cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, criados pela Lei Municipal nº 1.360, de 21 de julho de 2011, conforme o anexo II desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da Lei 417, de 08 de maio de 1997, e as demais disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Diretor Executivo	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Assessor Especializado	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Gerente	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
Chefe de Gabinete	R$ 2.400,00	01	R$ 2.400,00
Assessor Técnico	R$ 2.000,00	05	R$ 10.000,00
Apoio Administrativo	R$ 1.500,00	10	R$ 15.000,00
		Valor Total	R$ 69.400,00

ANEXO II

CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA DA SEMGES

CARGO	SIMB.	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Gerente	AS-4	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
Coordenador	AS-6	R$ 1.900,00	08	R$ 15.200,00
Assistente 1	AS-7	R$ 1.500,00	05	R$ 7.500,00
Ag. de Organização Comunitária	AO-7	R$ 1.100,00	15	R$ 16.500,00
TOTAL				R$ 69.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/E DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada a senhora Ana Paula de Lima Soares Oliveira, como Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Gestão Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA-BV.

Art.2º - Fica nomeada a senhora Alcenira Bezerra da Silva, como Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Gestão Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA-BV.

Art.3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/E DE 28 DE NOVEMBRO DE 20...

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada a senhora Naiara Pereira Queiroz, como Conselheira Suplente, representante da Federação de Bandeirantes do Brasil - FBB, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA-BV.

Art.2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Paulo Bastos Linhares
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/E DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,
Considerando que os candidatos aprovados em concurso público, não compareceram para atender exigências do Edital nº 004/2011, publicado em 25 de outubro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam considerados desistentes dos cargos públicos, os candidatos aprovados em concurso público, conforme o anexo único, parte integrante e inseparável deste decreto, por não comparecerem para apresentação dos documentos necessários, exigidos pela Administração Pública Municipal, no prazo de vinte dias úteis, descumprindo assim as exigências do Edital de Convocação nº 004/2011, publicado no Diário Oficial deste Município nº 3051, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 148/E

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Analista Jurídico

ORD	N O M E	CLASS	C P F
1.	JOSE ROCELITON VITO JOCA	22	570878814-34
2.	MAGNOLIA SOARES DA SILVA	23	340516432-04
3.	MARCO ANTONIO MAIA FREIRE JUNIOR	24	657292342-87

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/E DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,
Considerando que os candidatos aprovados em concurso público, não compareceram para atender exigências do Edital nº 005/2011, publicado em 25 de outubro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam considerados desistentes dos cargos públicos, os candidatos aprovados em concurso público, conforme o anexo único, parte integrante e inseparável deste decreto, por não comparecerem para apresentação dos documentos necessários, exigidos pela Administração Pública Municipal, no prazo de vinte dias úteis, descumprindo assim as exigências do Edital de Convocação nº 005/2011, publicado no Diário Oficial deste Município nº 3051, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 149/E

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Analista Jurídico

ORD	N O M E	CLASS	C P F
1.	ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO	27	534658143-04
2.	HAYDEE NAZARE DE MAGALHAES	28	446338402-82
3.	ANDERSON ADRIANO REIS E SILVA	29	589577312-53
4.	GERSON LUIZ LORENZI	31	703550299-87
5.	JOAO DE CARVALHO	32	139448944-72
6.	ADAIL ARAUJO	33	536609603-06
7.	FERNANDA NASCIMENTO	35	446791142-15
8.	RENATA CRISTINE DE MELO DELGADO	37	034456204-23
9.	MANOEL MILTON DA SILVA	38	029047564-34

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1201/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso V, do art. 36, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, e,
Considerando o que preceitua o art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 32, incisos I a III e parágrafo unico, da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Marluce Lucena de Souza, Técnico Municipal H-13, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 00702, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2011.04.0006P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1202/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a senhora Suzy Dhayanne Pinto Carvalho do cargo efetivo de Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 25190, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1486/2011-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em

28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1203/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, e de acordo com o que estabelece o Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Izaildo Ferreira de Luna, para responder pelo cargo de Diretor - Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no período de 22/11/2011 a 24/11/2011, na ausência do titular.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1204/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, e de acordo com o que estabelece o Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Afonso Celso Mesquita da Silva, para responder pelo cargo de Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, cumulativamente com o cargo de Diretor de Operações, ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no período de 22.11.2011 a 24.11.2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1205/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marcus Tayroni Vasconcelos de Souza, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1206/P DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no D.O.M. nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, conforme o Edital nº 001/2004, publicado no D.O.M. nº 1196, de 13 de Março de 2004 e homologado por força do Edital nº 14/2004, publicado no D.O.M. nº 1337, de 11 de outubro de 2004, prorrogado através do Edital nº 002/2006, publicado no D.O.M. nº 1669 de 20 de fevereiro de 2006 e,

Considerando o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o teor do Processo nº 160/2011/PGMU/Vol.1.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos artigos nº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º e art. 22 e §§ 1º, 2ºe 3º da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único e art. 20, da Lei nº 712, publicada no D.O.M. nº 1138 de 15 de dezembro de 2003, e art. 25 da Lei nº 775 de 20 de Abril de 2005, os candidatos constantes no Anexo Único deste Decreto, que preencheram os requisitos dos Editais de Convocação 004 e 005 publicado no D.O.M. nº 3051 de 25 de outubro de 2011, para exercer em caráter efetivo, o Cargo de Analista Municipal, Especialidade: Analista Jurídico, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação0, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1206/P, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Analista Jurídico

GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO	321160473-15
KARINA LIGIA DE MENEZES LINS	979335384-87
LUIZ AUGUSTO MOREIRA	549235497-34
LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO	030624524-80
STELIO BARÉ DE SOUZA CRUZ	027835412-20

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1207/P DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgâni-

ca do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Wagner Fernandes Pires Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/E DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições lec que lhe confere a Lei Orgânica do Município de 11 de jul de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de eleição dos Membros representantes do Quadro de Servidores Ativos e Estáveis da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e Câmara Municipal de Boa Vista para comporem o Conselho do PRESSEM - Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, instituído através da Portaria nº 008/E, de 16 de novembro de 2011, publicada no DOM nº 3065, de 17 de novembro de 2011, os servidores: Alexandre Paulino da Silva, de 2º Secretário e Jucilene Pereira dos Santos, de 2º Mesário.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão, o senhor Ronilson Moura Cavalcante - SMAG, como 2º Secretário e o senhor Napoleão Dias Lemos - SMAG, como 2º Mesário.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria de Jesus Almeida da Silva, Técnico Municipal H-06, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 00616, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.09.00 a 02.09.05, a ser usufruída no período de 23.11.11 a 21.02.12, conforme o Processo nº 1324/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 23 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,e,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da senhora Maria Helena Veronese Rodrigues, Diretora -Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, a cidade de Brasília - DF, no período 22.11.11 a 24.11.11, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Secretaria de Relações Institucionais, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 276/P, de 01 de agosto de 2011, publicada no DOM nº 2996 de 03 de agosto de 2011, que concedeu a servidora Ruth Santiago Mello, Agente Municipal F-07, especialidade: Atendente de Enfermagem, matrícula nº 00827, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 22.04.06 a 21.06.06, a ser usufruída no período de 10.08.11 a 08.11.11, conforme o Processo nº 774/2011-SMAG.

Art. 2º - Onde se lê: 22.04.06 a 21.06.06 Leia-se: 22.04.01 a 21.06.06.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 427/P DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso VII, do art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Nilton Cesar Queiroz Gato, Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 27220, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Processo nº: 026/2011 - SMOU.
Espécie: Termo de Cessão de veículos e máquinas.
Objeto: O objeto do presente termo, é a cessão dos veículos e máquinas de propriedade do CEDENTE, para fim único e exclusivo de utilização no RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM 4,28 KM DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 10 de Agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 063/2011-SMEC.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 510/2010-PGMU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: JOSÉ FONSECA GUIMARÃES.
FUNDAMENTAÇÃO: Constitui objeto do presente TERMO a rescisão amigável do Contrato nº 510/2010-PGMU, nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA E ASSINATURA: o instrumento está datado de 10 de novembro de 2011 e assinado pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E TRABALHO, STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 55/2009-SEPF.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0436/2009-PGMU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATADA: CONSULT-EMP. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA..
FUNDAMENTAÇÃO: Constitui objeto do presente TERMO a rescisão unilateral do Contrato nº 0436/2009-PGMU.
DATA E ASSINATURA: o instrumento está datado de 09 de novembro de 2011 e assinado pela Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, GETULIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 140/10 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0121/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo do contrato nº 0121/2011-PGMU, contados a partir de 03 de novembro do corrente ano com término previsto para 03 de maio do ano subseqüente, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGARGA DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTA PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, bem como alteração da fonte de recurso conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 140/2010-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: FLEX SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 225/2010 - SMEC.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 557/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do contrato nº 557/2010-PGMU, contados a partir de 24 de novembro do corrente ano com término previsto para 21 de janeiro do ano subseqüente, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REGARGAS DE CARTUCHOS E TONER (COM SUBSTITUIÇÃO DA CARCARÇA POR OUTRA ORIGINAL, APÓS A 3º RECARGA) DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES. TR-62, inicialmente estipulada conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 225/2010-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.361.0154.2.001, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: G. ACIOLE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0112/11 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0259/2011-PGMU, contados a partir de 24 de setembro de 2011, referente á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 112/11-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA.
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 286/2010 - SMEC.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 548/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro do corrente ano, bem como a elaboração de Termo Aditivo, o prazo do contrato nº 548/2010-PGMU, referente á AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM A SMEC, AO TRANSPORTE ESCOLAR E AS COMUNIDADES INDÍGENAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORES DE LUZ, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 286/10-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.122.0104.2.054, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.
Data de Assinatura: 22 de Novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0118/11 - SMSA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0258/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do contrato nº 0258/2011-PGMU, contados a partir de 23 de outubro com término previsto para 20 de dezembro do corrente ano, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0118/2011-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 029/10 - SMDS.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0217/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do contrato em R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), que corresponde 25% do valor inicialmente contratado, conforme pleiteado e justificado pela SEMGES em fls. 321/322 do processo nº 029/10-SMDS/SEMGES.
Unidade Orçamentária: 2102; Funcional Programática: 08.244.0131.2.515; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00; Fonte: Recursos Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: L. R. ALVES E CIA LTDA.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0272/2010 - SMEC.
Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0511/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinqüenta) dias o prazo do contrato nº 0511/2010-PGMU, contados a partir de 29 de setembro do corrente ano com término previsto para 25 de fevereiro do ano subsequente, referente à REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO POLEGAR, CANTINHO FELIZ, MENINO JESUS DE PRAGA, ESTRELINHA MÁGICA E RAIO DE SOL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0272/10-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.014, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LD CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 178/2009 - SMEC.
Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0471/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de novembro do corrente ano com término previsto para 17 de novembro do ano subseqüente , o prazo do contrato nº 0471/2009-PGMU, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO COM TRANSPORTE DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 178/09-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0605; Função Programática: 12 365 0154 2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recursos: FUNDEB.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PAULO ROBERTO AMANTE
Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 096/10 - SMSA.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº 0285/2010-PGMU, contados a partir de 28 de Outubro de 2011, referente á AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A CAMPANHA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO ANTI-RÁBICA CANINA E FELINA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 096/10-SMSA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 150/2010 - SMEC.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0368/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo e vigência do contrato nº 0368/2010-PGMU, contados a partir de 23 de novembro do corrente ano com término previsto para o dia 21 de março do ano subsequente, referente aos SERVIÇOS DE CONS-

TRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO BAIRRO EQUATORIAL - RESIDENCIAL CRUVIANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0150/10-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0605; Programa de Trabalho: 12.361.0154.2.025; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte: FUNDEB.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: RENOVO ENGENHARIA LTDA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 243/2007- SMEC.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0111/2008 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais de 12 (doze) meses o prazo e vigência do Contrato nº 0111/2008-PGMU, a partir de 02 de novembro do corrente ano com término previsto para 02 de novembro do ano subseqüente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL GRUPO I PARA ATENDER A SMEC, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 243/2007-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 122 0104 2.054; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARKLENE MARTINS DE FRANÇA.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 080/09 - SMOU.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Adequação com Reflexo Financeiro referente à Reprogramação dos Serviços de Construção da 2ª Etapa do Sistema de Macrodenagem do Canal Mirandinha nos Bairros Caçari e Aparecida, aprovada pelo órgão concedente, no valor de R$ 11.785,55, correspondente a 0,21% do valor inicialmente, conforme Parecer Técnico SMOU GC nº 089/2011 às fl. 1742/1743 devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 080/09 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 002/10 - SMSP/SMOU

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0515/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo e vigência do Contrato nº 0515/2010-PGMU, contados a partir de 21 de novembro do corrente ano com término previsto para 19 de janeiro do ano subsequente, referente á SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODOS OS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 002/10-SMSP.

Unidade Orçamentária: 2001; Funcional Programática: 15 452 0226 2.126, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BV NORTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 009/07 - SMOU.

Espécie: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2007 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do contrato nº 0432/2007-PGMU, contados a partir de 29 de novembro do corrente ano com término previsto para 27 de janeiro do ano subsequente, referente á CONSTRUÇÃO DE 333 CASAS POPULARES NO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS, conforme autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 009/07- SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16.482.0175.1.211, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS R-BANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 078/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0375/2011 - PGMU.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PEIXE NO BAIRRO ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Modalidade: Carta Convite.

Valor: R$ 81.076,74 (oitenta e um mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0701; Programa de Trabalho: 15.451.0173.1.214; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 001418, de 31/10/2011, no valor de R$ R$ 81.076,74 (oitenta e um mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUTORA GOMES E CORREIA LTDA.

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 037/2010 - SMST.

Espécie: Contrato nº 0376/2011 - PGMU.

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO DE 09 (NOVE) LUGARES, MOTOR 1.300, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX), SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008, COR BRANCA E LICENCIADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -RR, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

Modalidade: Convite.

Valor: valor mensal de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 26.782.0213.2.409, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte: Multas de Trânsito, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001427, de 04/11/2011, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil

e novecentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: R. S. VIANA - ME.

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2011.

Vigência: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, desde que atendidas ás exigências legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0127/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0377/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADA, ALAMBRADO DE PROTEÇÃO E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO III FESTIVAL DANÇA COMIGO BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 365.0147 2.037, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001339, de 24/10/2011, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JOÃO-DE-BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 098/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0378/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS INDÍGENAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos especificações constantes na proposta vencedora e Termo de ...erência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 6.994,92 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.365.0154.2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001334, de 21/10/2011, no valor de R$ 6.994,92 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0124/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0379/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTO FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 14.064,73 (quatorze mil sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.361.0221.2.434, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001332, de 21/10/2011, no valor de R$ 14.064,73 (quatorze mil sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0141/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0380/2011 - PGMU.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DEVIDAMENTE INSTALADO, conforme especificações constantes no ANEXO do Termo de Referência, que passa a integrar este termo independentemente de transcrição.

Modalidade: Ata de Registro de Preços.

Valor: R$ 137.726, 34 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460 e 10 301 0109.2.107, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida as Notas de Empenho nºs 001006, de 24/08/2011, no valor de R$ 96.319,34 (noventa e seis mil trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) e 001007 de 24/08/2011, no valor de R$ 41.407,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sete reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENDÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2011.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, obedecido os termos do disposto no caput, do art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002/2011 - GVPRE.

Espécie: Contrato nº 0381/2011 - PGMU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER AS AÇÕES E EVENTOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA.

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 4001, Funcional Programática: 04.122.0206.2.349, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte : Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001445, de 07/11/2011, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Interveniente: GABINETE DA VICE PREFEITA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LIRA E MELO LTDA-ME.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, com inicio na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que seja do interesse do CONTRATANTE e atendida as disposições legais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 096/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0382/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENTRETENIMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA ALÉM DA IMAGINAÇÃO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 3.323,32 (três mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12 365.0147.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001422, de 04/11/2011, no valor de R$ 3.323,32 (três mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SOARES E PEREIRA SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 21 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0105/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0383/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E PROJEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO III FESTIVAL DANÇA COMIGO BOA VISTA E IV OLIMPÍADA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 365.0147 2.037, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001423, de 04/11/2011, no valor de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SOARES E PEREIRA SERVIÇOS LTDA - ME.
Data de Assinatura: 21 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 126/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 384/2011 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DA IV OLIMPÍADA ESCOLAR MUNICIPAL.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 365 0147 2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fontes: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001424, de 04/11/2011, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: M. R. BEZERRA.
Data de Assinatura: 21 de Novembro de 2011.
Vigência: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0189/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0385/2011 - PGMU.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS, TROCA DE ÓLEO E DE FILTROS, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SMSA, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011.
Modalidade: Ata de Registro de Preços.
Valor: R$ 13.975,00 (treze mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001415, de 31/10/2011, no valor de R$ 13.975,00 (treze mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: W. L. FONTELES - ME.
Data de Assinatura: 22 de Novembro de 2011.
Vigência: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0210/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0386/2011 - PGMU.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK/COQUETEL/ALMOÇO), PARA ATENDER A SMSA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Modalidade: Ata de Registro de Preços.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 122 0123 2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio e SUS, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001463 de 11/11/2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a Nota de Empenho nº 001464, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: K. K. DE S. CRUZ SILVA - ME.
Data de Assinatura: 22 de Novembro de 2011.
Vigência: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de [illegible] assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0120/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0387/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSOS VOLTADOS PARA PUBLICO (PROFESSORES DO 1º ANO AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL), QUE DESENVOLVE ATIVIDADES COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12 361.0233 2.465, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001419, de 04/11/2011, no valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LICITÃO CONSULTORIAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Data de Assinatura: 22 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, desde de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 073/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0388/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001421, de 04/11/2011, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: K. M. P DE MORAES - EPP.
Data de Assinatura: 22 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0117/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0389/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES A SER REALIZADO NO PROJETO LER PRA VALER, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 23.199,90 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.365.0154.2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001328, de 21/10/2011, no valor de R$ 23.199,90 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0117/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0390/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES A SER REALIZADO NO PROJETO LER PRA VALER, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 66.997,80 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.365.0154.2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001330, de 21/10/2011, no valor de R$ 66.997,80 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 058/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0391/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR LIMPEZA EM FORROS, PARA ATENDER SERVIÇOS EMERGENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12 365.0147 2.037, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001320, de 19/10/2011, no valor de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. CASTRO EDA - ME.
Data de Assinatura: 24 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses, desde de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 085/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0392/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12 365.0154 2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001347, de 25/10/2011, no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: INFOR EXPRESS - GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.
Data de Assinatura: 25 de Novembro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 073/2010 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0393/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA MANAUS E PASSAGENS AÉREAS PARA TODAS AS CAPITAIS BRASILEIRAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao(s) lotes I e II.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com maior percentual de desconto de 3% (três por cento) no lote 1 e R$ 3.000,00 (três mil reais), com maior percentual de desconto de 2% (dois por cento) no lote 2.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida as Notas de Empenho nºs 001479, de 17/11/2011, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e 001480, de 17/11/2011, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0122/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0394/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA - SMSA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.

Modalidade: Certidão de Dispensa de Licitação.

Valor: R$ 7.003,36 (sete mil três reais e trinta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 301.0109 2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001481, de 18/11/2011, no valor de R$ 7.003,36 (sete mil três reais e trinta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FLEX SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 28 de Novembro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0134/2010 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0395/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER A CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 369.192,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e dois reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001425, de 04/11/2011, no valor de R$ 369.192,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e dois reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: UNIMEK COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Data de Assinatura: 28 de Novembro de 2011.

Vigência: - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 08/2011 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão para a realização da 1ª. Conferência Municipal sobre Transparência e Controle So - 1ª. Consocial.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º, será composta por representantes do Poder Público, Sociedade Civil e Conselho de Políticas Públicas.

Art. 3º. A Comissão representante do Poder Público será composta pelos servidores: Ana Lúcia da Silva Ziegler, Arnaldo Cardoso de Freitas Filho, Alice Raquel Ladislau Duarte, Iracyrema da Costa Neves, Jane Josefá Garcia Benedetti, Iraci Oliveira da Cunha, Inês Cristina Bessa da Silva, Honei Wilson da Rocha Maceió, Maria Elení de Vasconcelos Andrade, Lulia Andreia Oliveira da Silva, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, Valdenora de Oliveira Monteiro Maia, Celso Duarte de Souza Júnior, Keylla Cristina Souza Silva e Thayane Gonçalves Bezerra.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do primeiro.

Art. 4º. A Comissão representante da Sociedade Civil será composta por: Celidalva Pereira Monteiro, Rosinaldo Santos da Silva, Chirlene Furtado Santos, Dalva Conceição aa Silva, Maria das Graças Pereira Gomes, Maria do Socorro Ribeiro da Silva, Vanete Maria Aguiar Ventura, Maria Lídia Ribeiro de Vasconcelos, Adilson José Lima Barroso e Salvador Perone Macêdo.

Art. 5º. A Comissão representante do Conselho de Políticas Públicas será composta por: Ivanilda Pinheiro Salucci, Lena Otília Araújo Mourão e Liliana Maria Soares Oliveira.

Art. 6º. Autorizar a Comissão a executar todas as atividades necessárias, para a realização da Conferência.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Controladora Geral do Município de Boa Vista - RR, em 28 de novembro de 2011.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 085/2011
Processo 0168/2011-SMEC**

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as unidades escolares de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2011 às 10h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13/12/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 13/12/2011 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

**Lilian Maria Pires
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**Comissão Permanente de Licitação
Convite nº. 075/2011 - Processo 1465/11-SMAG**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 163/E ano 2010 torna público que apesar de ter convidado empresas que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite nº. 075/11, processo nº. 1465/2011 SMAG, a licitação foi FRACASSADA. Outrossim, Convidamos os interessados do ramo pertinente ao objeto, á participarem da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através de seu Departamento de Patrimônio e Suprimento.

Para participação, o interessado deverá comparecer na , no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 12/12/2011, às 10h30min, no endereço supracitado.

**Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 095/2010-SMEC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO "B", LOCALIZADO NA AVENIDA OLÍMPICA, ESQUINA COM AS RUAS 08 E 09, S/N - BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, torna público que o Processo em epígrafe foi revogado atendendo os requisitos legais da Lei 8.666/93 em seu art. 49, "Caput". A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos nº 095/2010-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 30/11/2011.

**Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Presencial nº 080/2011
Processo 1219/2011-SMAG**

Homologo o Processo Licitatório nº 1219/2011-SMAG, Pregão Presencial nº 080/2011, tendo como objeto Aquisição de material permanente (ar condicionado split) para atender as necessidades do PRESSEM, cuja adjudicação do único lote foi a favor da Empresa MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 12.865,00 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2011.

**Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Adjunta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Presencial nº 085/2011
Processo 0052/2011-SEPF**

##TEXHomologo o Processo Licitatório nº 0052/2011-SEPF - Pregão Presencial nº 085/2011, tendo como objeto aquisição de material permanente para atender as necessidades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - CEASA, cuja adjudicação do lote I foi a favor da empresa MARCA COM. E SERV. LTDA pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), lotes II, III, IV e V a favor da empresa MEDISUL COM. E REP. LTDA - EPP pelo valor total de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor geral de R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2011.

**Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 262/2011-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras ADREMÔNICA P. CAVALCANTE (ESTATUTÁRIA) e RUBIA DE SOUSA TAVARES (ESTATUTÁRIA), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 134/2011, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes designado a atender a Central de Materiais e Esterilização do Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2011.

**Paulo Bastos Linhares
Secretário Municipal da - SMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

SEMGES/GAB/PORTARIA Nº. 047/2011

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assinatura do Plano de Providências junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para proceder a elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Edinelza Faria Rodrigues, Honei Wilson da Rocha Maceió, Fabiano Almeida Sousa, Neide Inácio Cavalcante, Lúcia Maria Guimarães dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista e Alan Maciel Rolim - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para a elaboração de proposta do Plano de Carreira, Cargos e Salários da área da Assistência Social do Município.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de trinta dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2011.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.
Ligue 156










100%
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


25
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


3
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
LE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


45
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

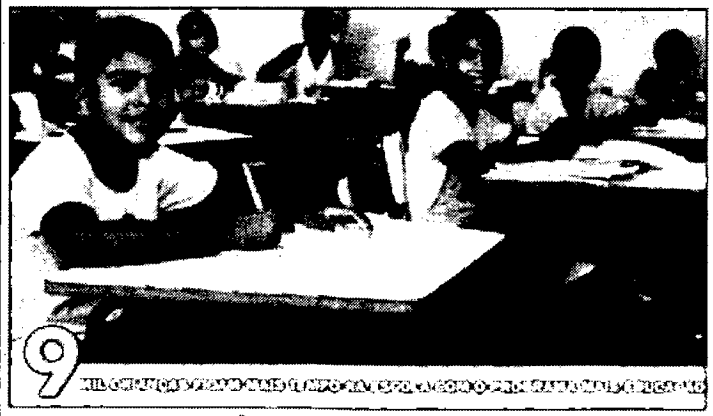

51
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


19
ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.